



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JOINVILLE  
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO

**Portaria nº 07/2020**

*Amplia o alcance da Portaria 03/2020, para incluir na possibilidade de audiência por telefone ou videoconferência a proposta de suspensão condicional do processo.*

DÉCIO MENNA BARRETO DE ARAÚJO FILHO, 2º Juiz Especial da Comarca de Joinville, designado para o Juizado Especial Criminal e Delitos de Trânsito da Comarca de Joinville, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a contínua e sucessiva suspensão de audiências e expediente interno no PJSC, sem que haja perspectiva de retomada e a paralisação dos processos criminais, além dos princípios processuais da oralidade, simplicidade e economia processual,

**RESOLVE** incluir na redação da Portaria 03/2020 a possibilidade de oferta de suspensão condicional do processo por telefone ou videoconferência nos casos em que já conste citação e defesa prévia nos autos, de modo que aquela norma passa a constar, ao final do artigo 1º, a expressão “...e propostas de transação penal e de suspensão condicional do processo”

**Incluir, ainda, o seguinte artigo (10):**

*“10º - Nos procedimentos em que já houver nos autos defesa prévia, será feita pelo juiz a análise de admissibilidade da denúncia e, ato contínuo, pelo próprio magistrado, poderão contatados por telefone, whatsapp, email, videoconferência ou qualquer outro meio digital, o respectivo Defensor, público ou particular, após ou simultaneamente o réu, para a proposta de suspensão condicional do processo.*”



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JOINVILLE  
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO

***§ único – Nessa proposta a condição legal de comparecimento em juízo será diferida, com comunicação ao réu preferencialmente pelos meios digitais por ele indicados, por ocasião da retomada do expediente forense. Da mesma forma, será diferida, com igual comunicação ao réu quando isso se tornar possível, início de eventual cláusula especial de prestação de serviços comunitários”***

Dê-se ciência à Defensoria Pública vinculada, assim como à 18ª Promotoria de Justiça e encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça.

Joinville, 19 de junho de 2020

Décio Menna Barreto de Araújo Filho  
Juiz de Direito